PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.2026

DATA: Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (sexta-feira) – 25.09.2026.

Início dos trabalhos às oito horas e trinta minutos - 08:30h

TIPO: MENOR PREÇO

Modo de disputa – aberto

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE LOMBADAS, SIMBOLOGIA DE "PARE", FAIXAS DE CONTENÇÃO, COLCHETES E INSCRIÇÕES DE "ESCOLA" E "DEVAGAR", NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964/2024 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQzMTA0) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da ***internet*, através do site https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/, realização da licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA.**

O público poderá acompanhar ao vivo a sala de disputa através do mesmo endereço eletrônico, clicando em:

03. Público – 03.01. Licitação Eletrônica – clicar na licitação em andamento – Sala de Disputa

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 121.590,00 – cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa reais.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado no endereço que consta no cabeçalho deste.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

Aramina, 07.09.2026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Prefeito

FÁBIO LIMA DONZELLI
Assessor Executivo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

LOCAL:https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

O **MUNICÍPIO DE ARAMINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de ARAMINA, Estado de São Paulo,na RUA DOUTOR BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, 795 – CENTRO – ARAMINA – SP – CEP: 14.550-000, telefone (16) 3752-7000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.323.474/0001-02, por determinação do prefeito LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO – ELETRÔNICO** , do tipo **MENOR PREÇO.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE LOMBADAS, SIMBOLOGIA DE "PARE", FAIXAS DE CONTENÇÃO, COLCHETES E INSCRIÇÕES DE "ESCOLA" E "DEVAGAR", NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

2.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou doprojeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista oudetentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.1.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.2. e 2.1.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.1.2. e 2.1.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, edo projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Da consulta de sanções impeditivas:

2.9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis .

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ,https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ .

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .

2.9.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCE/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico:

https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ e/ou através dos vídeos explicativos abaixo:

Solicitação de Chave de Acesso - https://youtu.be/Godz7U-9Dl4

Alterar Credenciais de Acesso - https://youtu.be/8Ag_eSI-UsI

CREDENCIAMENTO - https://youtu.be/uHUSOO2_zJE

LANÇAR PROPOSTA - https://youtu.be/bBAGtmqvBns

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - https://youtu.be/DyrQkv-EKwo

SALA DE DISPUTA E CHAT - https://youtu.be/iD3PYww1-fk

SALA DE DISPUTA (VOLTAR LANCE) - https://youtu.be/m98d4Ebvx4o

NEGOCIAR ITEM - https://youtu.be/qYiWTJy4BAc

SALA DE DISPUTA-DESEMPATAR LANCE - https://youtu.be/2fwh6d4RePE

SALA DE DISPUTA – INTENÇÃO DE RECURSO - https://youtu.be/7EN2Bw9-BK4

RECURSO E CONTRARRAZÕES - https://youtu.be/0b3HFrYHAcs

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento acima citados, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/LANCES:

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio: https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a dataeo horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficandoresponsávelpeloônus decorrente da perda denegócios diante da inobservânciade quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico**: **https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/**

4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantespara a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro,quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ou www.aramina.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site: https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.4. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.5. O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **menor preço.**

5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

5.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.9. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

5.10. No campo apropriado do sistema eletrônico não será necessário informar marca, por não se aplicar ao objeto deste certame.

5.11. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as

informações de marca e inserir a ficha técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

5.13. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

5.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.15. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

5.16. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma.

5.17. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.18. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.19. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lancesaos demais participantes.

6.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7. DA DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I – Aberto: Com lances com redução mínima de **R$ 1% (um por cento)** em relação ao menor lance.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances,em prol da consecução do melhor preço.

7.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme legislação regente.

7.8. O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO.**

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedadaa negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

8.5. Encerrada a negociação, quando se tratar de critério de julgamento menor preço global ou licitação por lote, caberá ao licitante detentor de melhor oferta **entregar a proposta readequada por meio de planilha de formação de custos, nos moldes do Anexo II,** por meio de e-mail: licitacao@aramina.sp.gov.br dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.6. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo einstrumento;

8.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei n.º 14.133/21**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1. Não atender as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive como oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.8.3. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.8.4. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.8.5. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contarda convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Todos os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços inicial, até a abertura da sessão pública**,** conforme previsto

neste edital, por meio eletrônico (upload), preferencialmente no formato (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma por meio do site: https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/, sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 9.1. deverão ser relacionados e apresentados **apenas caso o pregoeiro solicite** e serão entregues no Paço Municipal de Aramina, no endereço que consta no preâmbulo deste Edital **em até 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis**.**

9.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se- ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.9. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou

agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária).

g) Declaração de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o Ministério do Trabalho e outros à participação;

h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

i) Declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006 (quando for o caso);

10.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinastura do contrato.

10.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

10.1.4. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.1.3.** implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/21;

a.1) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. A empresa prestadora dos serviços deverá possuir registro no CREA **ou** C.F.T, respectivamente, através de engenheiro ou técnico afeto a este objeto, cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que serão realizados sob demanda.

10.3.2. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para a execução dos serviços, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, com registro no CREA **ou** C.F.T.

10.3.3. Ao executar os serviços, o responsável técnico de que trata a **cláusula 10.3.1.** deverá emitir A.R.T. ou T.R.T., cujo **pagamento do seu recolhimento deverá ser arcado pela própria contratada.**

10.3.4. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, nos termos do inciso II do art. 67 da Lei Federal n. 14.133/2021, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), ou seja, 1.500 (mil e quinhentos) metros quadrados.

10.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante**.**

10.3.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.3.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VIII**;

11.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste edital;

11.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste edital;

11.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no **Anexo IX** deste edital;

11.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6. Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ouvícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1225.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedeceremn às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021.

12.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência á contratação, observadas as seguintes regras:

12.9. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.10. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação.

12.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata a **cláusula 7**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

12.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, ou, na falta desta, com base na classificação,

com vistas à redução do preço.

12.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.15. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

12.16. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

12.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.18. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR PREÇO**.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

13.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciadana data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema.

13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso,pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser, realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decis final da iutoridacle competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. Os serviços terão início imediato, após a emissão da respectiva ordem de início de serviços.

15. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

15.1. Ficará determinado pela secretaria demandante servidor designado para fiscalizar os serviços contratados.

15.2. A fiscalização será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, finalizada a medição dos serviços, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal- eletrônica/fatura.

16.3. A nota fiscal-eletrônica/fatura **que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da** nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.**

16.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome da contratada, conforme o número da conta corrente, banco e agência previamente informado nela contratada para os pagamentos via crédito **conta corrente.**

16.5. O preço ofertado permanecerá fixo e poderão ser reajustados, desde que cumpridos os pressupostos paratanto, nos casos previstos em lei.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

17.1. Da VENCEDORA será exigida garantia da execução dos serviços de **5% (cinco por cento)**, nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da divida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil.

IV - titulo de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2. O prazo para a apresentação da garantia de que trata a *cláusula 17.1. inciso II* **será de até 01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nas condições do art. 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregara documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

c) não enviar a proposta adequada ao úlltimo lance ofertado ou após a negociação;

d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

f) deixar de apresentar amostra, se for o caso;

g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

k) fraudar a licitação;

l) comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

m) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

n) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

o) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

p) praticar atos ilicitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

q) praticar ato lesivo previsto noart. 50 da Lei n° 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei n° 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4. A multa será de acordo com o Capítulo XXII - DAS SANÇÕES, do Decreto Municipal n° 3.964/2024.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa e advertênciaserafacultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de prego, ou em aceitar ou retirar

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do orgão promotor da licitação, se for o caso.

18.8. A apuração de responsabilidade relacionadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos doart. 158 da Lei n° 14.133/2021.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoCa data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

19.3. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sitio eletrônico oficial do orgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercicio:

02 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , AGROPECUARIA E MEIO 020650 SERVIÇOS URBANOS 115 452 0285 2186 0000 Execução e Manutenção dos Serviços Urbanos 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSO: PRÓPRIO

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeito dia útil subsequente, no mesmo horário**

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pibffta observarão o horário de Brasilia - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o principio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-6 o dia do inicio e Incluir- se-e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sitio oficial www.aramina.sp.gov.br e na plataforma eletrônica da concorrência.

22.11. Integram o presente edital:

a) Anexo I –Termo de referência;

b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o Ministério do Trabalho e outros à participação;

d) Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

e) Anexo V – Minuta de credenciamento;

f) Anexo VI – Declaração para fins da Lei Complementar n.123/2006;

g) Anexo VII – Minuta contratual;

h) Anexo VIII – Declaração perante o Ministério do Trabalho;

i) Anexo IX – Dados do responsável pela assinatura do contrato.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esferaadministrativa, será competente o foro da Comarca de Igarapava, do Estado de São Paulo.

Aramina, ***07.09.2026***

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE

PREFEITO

FÁBIO LIMA DONZELLI
ASSESSOR EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE LOMBADAS, SIMBOLOGIA DE "PARE", FAIXAS DE CONTENÇÃO, COLCHETES E INSCRIÇÕES DE "ESCOLA" E "DEVAGAR", NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2. DO QUANTITATIVO E QUALITATIVO:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO (M²) – R$	VALOR TOTAL – R$
1.	**053.001.033**	Serviço de sinalização viária, em conformidade com os critérios do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) Volume IV do CONTRAN e às normas NBR 15405 e NBR 13699 da ABNT.	Metro quadrado	3.000	40,53	121.590,00

Demais cláusulas e condições disponíveis em documento complementar do Anexo I, localizado ao final deste Edital.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

OBJETO: ******** **********

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Aramina deverá efetuar os pagamentos via crédito conta corrente:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO – R$	VALOR TOTAL – R$
01	...	...	...	...	...	...

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais material, despesas, adminstrativas, seguro, frete, lucro e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro que, caso seja requisitada amostra, nos comprometemos a enviá-la no prazo determinado no termo de referência.

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Aramina- SP, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome e CPF do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REGULARIDADE PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO E OUTROS À PARTICIPAÇÃO.

[em papel timbrado da Empresa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2026
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.

OBJETO: *************************

Eu *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Aramina**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;

2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3) Que inexiste no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de ARAMINA, nos cargos de direção, chefia ou que exerçamfunção gratificadade mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

4) Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoitoe de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

6) Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

8) Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a propostaeconômicaapresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

9) Que cumprirá, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da práticade atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

[local] XXXX de XXXX de 2026.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

OBJETO: ********************************

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Nome do licitante e representante legal.

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO NºXXX/2026

OBJETO: **********************************

A (nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., com sede na xxxxx, por seu representante legal, Sr..... (nome e qualificação), CPF/MF n.º....., RG n.º xxxxx (documentos anexos), credencia como seu representante o Sr..... (nome e qualificação), CPF/MF n.º, RG n.º xxxxx (documentos anexos), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive poderes para assinatura contratual, nos termos do art. 12, I, da Lei nº 14.133/2021, e nos Artigos 653 e 691, do Código Civil.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N.123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

OBJETO: ******************************

(nome / razão social) xxxx, inscrita no CNPJ n°. xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº____/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser xxxxxxxxx (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4ºdo artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Local e data.

Nome do representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

(Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE E A EMPRESA **************

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bráulio de Andrade Junqieira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.323.474/0001-02, neste ato representado pelo prefeito LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, residente e domiciliado em Aramina/SP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa *************\

3.2.1. Acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

3.3. Todas as ocorrências verificadas na execução do contrato devem ser registradas durante toda a vigência contratual, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições previstas no instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4. O fiscal poderá realizar suas atividades por amostragem, desde que estabelecida, em processo próprio, a metodologia para o estabelecimento da amostra. As decisões e providências que ultrapassem a atribuição do gestor/fiscal devem ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, Ve VI)

5.1. PREÇO

5.1.1.O valor da contratação é de R$**********, perfazendo o valor total de R$**********.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas eindiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até trinta dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA pelo critério pro-rata die de correção monetária.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pelafiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, opagamentoficarácondicionadoà apresentação decomprovação, por meiode documentooficial, deque faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

a. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Os preços dos contratos para serviços continuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a. A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b. Ao acordo, á convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

6.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou indices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.4. É vedado ao órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissidios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

6.5. A repactuação deverá observar o interregno minimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o principio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários â execução dos serviços.

6.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissidios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.8. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de10 DIAS ÚTEIS para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrênciade ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração de forma remota para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137,II);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios edanos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Providenciar, em até trinta dias, o PGR, PCMSO, PPP e LTCAT, além do registro em CTPS de todos os colaboradores, antes do início dos serviços.

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstaem lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado,a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. **Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.**

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somenteenquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado:

9.7.1. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambientevirtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.7.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII e XIII)

10.1. Da CONTRATADA será exigida garantia da execução dos serviços de **5% (cinco por cento)**, nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da divida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil.

IV - titulo de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. O prazo para a apresentação da garantia de que trata a *cláusula 10.1.* **será de até 01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nas condições do art. 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitemacima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d. Multa.

11.2. Conforme Capítulo XXII do Decreto Municipal 3.964/2024.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sidocumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lheoferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivopara alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSUMA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**********

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Igarapavapara dirimir os litígios que decorreremda execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aramina, XX.XX.2026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____- CPF:_____

2- _____- CPF:_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃODADA PELA RESOLUÇÃON° 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP.

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /2026.

OBJETO: **********

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerápelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonânciacom o estabelecido naResolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aramina, data da ssinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: *******
Cargo: **********
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; deresponsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e deinteressados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

OBJETO: *

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., Inscrição Estadual n°.....e Inscrição Municipal n°....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Aramina- SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante:
RG do representante:

ANEXO IX – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: **********

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Celular:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data Nasc:	**E-mail Institucional:**		
E-mail Pessoal:			
Estado Civil:	Profissão:		
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Qualificação:() Sócio:cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

RELAÇÃO DE LOCAIS E QUANTIDADE INDIVIDUAL PARA PINTURA - 2026

				TOTAL:		3000,0
PINTURA	ENDEREÇO	COMP.	LARG.	M2	FAIXAS	M2
F.PEDESTRE	R. Reinaldo F. Costa x Av. Neder Cagliari	3,7	0,4	1,48	13	19,24
PARE	R. Reinaldo F. Costa x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
CONTENÇÃO	R. Reinaldo F. Costa x Av. Neder Cagliari	5	0,4	2	1	2
COLCHETE	R. Reinaldo F. Costa x Av. Neder Cagliari	6	0,12	0,72	2	1,44
ESCOLA	Av. Neder Cagliari x R. Rosalina C. de Almeida	2,20	1,00	2,2	1	2,2
DEVAGAR	Av. Neder Cagliari x R. Rosalina C. de Almeida	2,60	1,00	2,6	1	2,6
F.PEDESTRE	AV. Dr. Neder Cagliari X Cemitério	3,7	0,4	1,48	19	28,12
CONTENÇÃO	AV. Dr. Neder Cagliari X Cemitério	7,5	0,4	3	1	3
CONTENÇÃO	AV. Dr. Neder Cagliari X Cemitério	7,5	0,4	3	1	3
LOMBADA	AV. Dr. Neder Cagliari X Cemitério	3,7	0,4	1,48	19	28,12
LOMBADA	Av. Luiz Basso	1,5	0,4	0,6	13	7,8
PARE	Av. Luiz Basso x Av. Neder Cagliari	2	1,6	3,2	1	3,2
CONTENÇÃO	Av. Luiz Basso x Av. Neder Cagliari	5	0,4	2	1	2
F.PEDESTRE	Av. Luiz Basso x Av. Neder Cagliari	3,7	0,4	1,48	13	19,24
COLCHETE	Av. Luiz Basso x Av. Neder Cagliari	6	0,12	0,72	2	1,44
LOMBADA	R. Carlos Hussar x Av. Neder Cagliari	3	0,4	1,2	12	14,4
PARE	R. Carlos Hussar x Av. Neder Cagliari	2	1,6	3,2	1	3,2
CONTENÇÃO	R. Carlos Hussar x Av. Neder Cagliari	4,75	0,4	1,9	1	1,9
F.PEDESTRE	R. Carlos Hussar x Av. Neder Cagliari	3,7	0,4	1,48	12	17,76
COLCHETE	R. Carlos Hussar x Av. Neder Cagliari	6	0,12	0,72	2	1,44
ESCOLA	Av. Neder Cagliari x R. Rosalina C. de Almeida	2,20	1,00	2,2	1	2,2
LOMBADA	AV. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	19	28,12
DEVAGAR	Av. Neder Cagliari x R. Rosalina C. de Almeida	2,60	1,00	2,6	1	2,6
LOMBADA	R. Pedro A. Biliato x Av. Neder Cagliari	2	0,4	0,8	13	10,4
PARE	R. Pedro A. Biliato x Av. Neder Cagliari	2	1,6	3,2	1	3,2
CONTENÇÃO	R. Pedro A. Biliato x Av. Neder Cagliari	5	0,4	2	1	2
F.PEDESTRE	R. Pedro A. Biliato x Av. Neder Cagliari	3,7	0,4	1,48	13	19,24
COLCHETE	R. Pedro A. Biliato x Av. Neder Cagliari	6	0,12	0,72	2	1,44
LOMBADA	R. Antonio Pierazzo x Av. Neder Cagliari	2	0,4	0,8	13	10,4
PARE	R. Antonio Pierazzo x Av. Neder Cagliari	2	1,6	3,2	1	3,2
CONTENÇÃO	R. Antonio Pierazzo x Av. Neder Cagliari	5	0,4	2	1	2
F.PEDESTRE	R. Antonio Pierazzo x Av. Neder Cagliari	3,7	0,4	1,48	13	19,24
COLCHETE	R. Antonio Pierazzo x Av. Neder Cagliari	6	0,12	0,72	2	1,44
LOMBADA	AV. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	19	28,12
LOMBADA	R. Manoel Tormena x Av. Neder Cagliari	2	0,4	0,8	13	10,4
PARE	R. Manoel Tormena x Av. Neder Cagliari	2	1,6	3,2	1	3,2
CONTENÇÃO	R. Manoel Tormena x Av. Neder Cagliari	5	0,4	2	1	2
F.PEDESTRE	R. Manoel Tormena x Av. Neder Cagliari	3,7	0,4	1,48	13	19,24
COLCHETE	R. Manoel Tormena x Av. Neder Cagliari	6	0,12	0,72	2	1,44
				0		0
LOMBADA	R. Luiz Batistetti x Av. Neder Cagliari	2,00	0,40	0,8	10	8
PARE	R. Luiz Batistetti x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
CONTENÇÃO	R. Luiz Batistetti x Av. Neder Cagliari	4,00	0,40	1,6	1	1,6
F.PEDESTRE	R. Luiz Batistetti x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	10	14,8
COLCHETE	R. Luiz Batistetti x Av. Neder Cagliari	6,00	0,12	0,72	2	1,44

F.PEDESTRE	Av. Aluízio C. Colmanetti x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	12	17,76
PARE	Av. Aluízio C. Colmanetti x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
CONTENÇÃO	Av. Aluízio C. Colmanetti x Av. Neder Cagliari	4,50	0,40	1,8	1	1,8
COLCHETE	Av. Aluízio C. Colmanetti x Av. Neder Cagliari	6,00	0,12	0,72	2	1,44
COLCHETE	Av. Jaime Jesuíno x Av. Neder Cagliari	6,00	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	Av. Jaime Jesuíno x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	Av. Jaime Jesuíno x Av. Neder Cagliari	4,50	0,40	1,8	1	1,8
PARE	Av. Jaime Jesuíno x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
LOMBADA	R. Manoel Gonçalves x Av. Neder Cagliari	2	0,4	0,8	12	9,6
PARE	R. Manoel Gonçalves x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
CONTENÇÃO	R. Manoel Gonçalves x Av. Neder Cagliari	4,50	0,40	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Manoel Gonçalves x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	12	17,76
COLCHETE	R. Manoel Gonçalves x Av. Neder Cagliari	6,00	0,12	0,72	2	1,44
LOMBADA	AV. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	19	28,12
F.PEDESTRE	R. Olimpia P. Corrêa x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Olimpia P. Corrêa x Av. Neder Cagliari	4,50	0,40	1,8	1	1,8
PARE	R. Olimpia P. Corrêa x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Olimpia P. Corrêa x Av. Neder Cagliari	6,00	0,12	0,72	2	1,44
LOMBADA	R. Olimpia P. Corrêa x Av. Neder Cagliari	2,00	0,40	0,8	1	0,8
F.PEDESTRE	R. Ramos Jorge x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	10	14,8
CONTENÇÃO	R. Ramos Jorge x Av. Neder Cagliari	4,50	0,40	1,8	1	1,8
PARE	R. Ramos Jorge x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Ramos Jorge x Av. Neder Cagliari	6,00	0,12	0,72	2	1,44
PARE	R. Antonio R. Lacerda x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COCHETE	R. Antonio R. Lacerda x Av. Neder Cagliari	6,00	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Antonio R. Lacerda x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	10	14,8
CONTENÇÃO	R. Antonio R. Lacerda x Av. Neder Cagliari	5,50	0,40	2,2	1	2,2
LOMBADA	R. Antonio R. Lacerda x Av. Neder Cagliari	2,00	0,40	0,8	10	8
LOMBADA	AV. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	19	28,12
				0		0
F.PEDESTRE	R. Julio Rama x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	9	13,32
CONTENÇÃO	R. Julio Rama x Av. Neder Cagliari	3,50	0,40	1,4	1	1,4
PARE	R. Julio Rama x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Julio Rama x Av. Neder Cagliari	6,00	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Maria G. Rosin x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	10	14,8
CONTENÇÃO	R. Maria G. Rosin x Av. Neder Cagliari	4,00	0,40	1,6	1	1,6
PARE	R. Maria G. Rosin x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Maria G. Rosin x Av. Neder Cagliari	6,00	0,10	0,6	2	1,2
LOMBADA	R. Maria G. Rosin x Av. Neder Cagliari	2,00	0,40	0,8	10	8
F.PEDESTRE	AV. Dr. Neder Cagliari X R. Aurélia S. Ienny	3,70	0,40	1,48	19	28,12
CONTENÇÃO	AV. Dr. Neder Cagliari X R. Aurélia S. Ienny	7,50	0,40	3	1	3
CONTENÇÃO	AV. Dr. Neder Cagliari X R. Aurélia S. Ienny	7,50	0,40	3	1	3
LOMBADA	AV. Dr. Neder Cagliari X R. Aurélia S. Ienny	2,00	0,40	0,8	19	15,2
F.PEDESTRE	R. Aurélia S. Ienny x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Aurélia S. Ienny x Av. Neder Cagliari	4,50	0,40	1,8	1	1,8
PARE	R. Aurélia S. Ienny x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Aurélia S. Ienny x Av. Neder Cagliari	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. Oswaldo Campos x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Oswaldo Campos x Av. Neder Cagliari	4,50	0,40	1,8	1	1,8
PARE	R. Oswaldo Campos x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Oswaldo Campos x Av. Neder Cagliari	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. Oswaldo Campos x Av. Neder Cagliari	3,70	0,40	1,48	13	19,24
CONTENÇÃO	R. Oswaldo Campos x Av. Neder Cagliari	5,00	0,40	2	1	2
PARE	R. Oswaldo Campos x Av. Neder Cagliari	2,00	1,60	3,2	1	3,2

COLCHETE	R. Oswaldo Campos x Av. Neder Cagliari	6,00	0,10	0,6	2	1,2
LOMBADA	R. Oswaldo Campos x Av. Neder Cagliari	3,00	0,40	1,2	13	15,6
F.PEDESTRE	R. Abraão Jorge x R. Padre Abel	3,7	0,4	1,48	13	19,24
CONTENÇÃO	R. Abraão Jorge x R. Padre Abel	5,00	0,40	2	1	2
PARE	R. Abraão Jorge x R. Padre Abel	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Abraão Jorge x R. Padre Abel	6,00	0,10	0,6	2	1,2
				0		0
F.PEDESTRE	R. Abraão Jorge x R. Padre Abel	3,7	0,4	1,48	13	19,24
CONTENÇÃO	R. Abraão Jorge x R. Padre Abel	5,00	0,40	2	1	2
PARE	R. Abraão Jorge x R. Padre Abel	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Abraão Jorge x R. Padre Abel	6,00	0,10	0,6	2	1,2
LOMBADA	R. Abraão Jorge x R. Padre Abel	2	0,4	0,8	13	10,4
CONTENÇÃO	R. Padre Abel x R. Abraão Jorge	4,50	0,40	1,8	1	1,8
LOMBADA	R. Padre Abel x R. Abraão Jorge	3,10	0,40	1,24	12	14,88
F.PEDESTRE	R. Padre Abel x R. Abraão Jorge	3,70	0,40	1,48	12	17,76
LOMBADA	R. Oswaldo Campos x R. Décio Julião	2,00	0,40	0,8	12	9,6
F.PEDESTRE	R. Oswaldo Campos x R. Luiz Colmanetti	3,10	0,40	1,24	12	14,88
CONTENÇÃO	R. Oswaldo Campos x R. Juvenal Campos	4,50	0,40	1,8	1	1,8
PARE	R. Oswaldo Campos x R. Juvenal Campos	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Oswaldo Campos x R. Juvenal Campos	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. Oswaldo Campos x R. Juvenal Campos	3,10	0,40	1,24	12	14,88
LOMBADA	R. Oswaldo Campos x R. Juvenal Campos	2,00	0,40	0,8	12	9,6
CONTENÇÃO	R. Oswaldo Campos x R. Juvenal Campos	4,50	0,40	1,8	1	1,8
PARE	R. Oswaldo Campos x R. Juvenal Campos	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Oswaldo Campos x R. Juvenal Campos	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. Oswaldo Campos x R. Juvenal Campos	3,70	0,40	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Antonio S. Filho x R. Oswaldo Campos	4,50	0,40	1,8	1	1,8
PARE	R. Antonio S. Filho x R. Oswaldo Campos	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Antonio S. Filho x R. Oswaldo Campos	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. Antonio S. Filho x R. Oswaldo Campos	3,70	0,40	1,48	12	17,76
F.PEDESTRE	R. Oswaldo Campos x R. José Name	3,70	0,40	1,48	12	17,76
LOMBADA	R. Oswaldo Campos x R. José Name	3,00	0,40	1,2	12	14,4
LOMBADA	R. Oswaldo Campos x R. Heraclides Fernandes	2,00	0,40	0,8	12	9,6
				0		0
CONTENÇÃO	R. José Name x R. Oswaldo Campos	4,50	0,40	1,8	1	1,8
PARE	R. José Name x R. Oswaldo Campos	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. José Name x R. Oswaldo Campos	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. José Name x R. Oswaldo Campos	3,70	0,40	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Heraclides Fernandes x R. Oswaldo Campos	4,50	0,40	1,8	1	1,8
PARE	R. Heraclides Fernandes x R. Oswaldo Campos	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Heraclides Fernandes x R. Oswaldo Campos	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. Heraclides Fernandes x R. Oswaldo Campos	3,70	0,40	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Abraão Jorge x R. Juvenal Campos	5,00	0,40	2	1	2
PARE	R. Abraão Jorge x R. Juvenal Campos	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Abraão Jorge x R. Juvenal Campos	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. Abraão Jorge x R. Juvenal Campos	3,70	0,40	1,48	13	19,24
CONTENÇÃO	R. Abraão Jorge x R. Juvenal Campos	5,00	0,40	2	1	2
PARE	R. Abraão Jorge x R. Juvenal Campos	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Abraão Jorge x R. Juvenal Campos	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. Abraão Jorge x R. Juvenal Campos	3,70	0,40	1,48	13	19,24
LOMBADA	R. Abraão Jorge x R. Juvenal Campos	2,00	0,40	0,8	13	10,4
CONTENÇÃO	R. Juvenal Campos x R. Abraão Jorge	4,50	0,40	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Juvenal Campos x R. Abraão Jorge	3,70	0,40	1,48	12	17,76
LOMBADA	R. Juvenal Campos x R. Abraão Jorge	3,00	0,40	1,2	12	14,4

CONTENÇÃO	R. João Scandiuzzi x R. Abraão Jorge	3,50	0,40	1,4	1	1,4
PARE	R. João Scandiuzzi x R. Abraão Jorge	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. João Scandiuzzi x R. Abraão Jorge	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. João Scandiuzzi x R. Abraão Jorge	3,70	0,40	1,48	9	13,32
F.PEDESTRE	R. Abraão Jorge x Passarela/Praça	3,70	0,40	1,48	13	19,24
CONTENÇÃO	R. Abraão Jorge x R. Francisco Gama	5,00	0,40	2	1	2
PARE	R. Abraão Jorge x R. Francisco Gama	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Abraão Jorge x R. Francisco Gama	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. Abraão Jorge x R. Francisco Gama	3,70	0,40	1,48	13	19,24
LOMBADA	R. Abraão Jorge x Entrada Rod. Anhanguera	3,00	0,40	1,2	18	21,6
CONTENÇÃO	R. Francisco Marçola x R. Abraão Jorge	4,50	0,40	1,8	1	1,8
PARE	R. Francisco Marçola x R. Abraão Jorge	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Francisco Marçola x R. Abraão Jorge	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. Francisco Marçola x R. Abraão Jorge	3,70	0,40	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. João Scandiuzzi x R. Francisco Gama	3,50	0,40	1,4	1	1,4
PARE	R. João Scandiuzzi x R. Francisco Gama	2,00	1,60	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. João Scandiuzzi x R. Francisco Gama	6,00	0,10	0,6	2	1,2
F.PEDESTRE	R. João Scandiuzzi x R. Francisco Gama	3,70	0,40	1,48	9	13,32
F.PEDESTRE	R. Juvenal Campos x R. Francisco Gama	3,70	0,40	1,48	12	17,76
F.PEDESTRE	R. Juvenal Campos x R. Francisco Gama	3,70	0,40	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Francisco Gama x R. Juvenal Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. Francisco Gama x R. Juvenal Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Francisco Gama x R. Juvenal Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Francisco Gama x R. Juvenal Campos	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Francisco Gama x R. Juvenal Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. Francisco Gama x R. Juvenal Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Francisco Gama x R. Juvenal Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Francisco Gama x R. Juvenal Campos	3,7	0,4	1,48	12	17,76
LOMBADA	R. Francisco Gama x R. Juvenal Campos	2	0,4	0,8	12	9,6
CONTENÇÃO	R. Francisco Gama x R. Luiz Colmanetti	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Francisco Gama x R. Luiz Colmanetti	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Luiz Colmanetti x R. Francisco Gama	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. Luiz Colmanetti x R. Francisco Gama	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Luiz Colmanetti x R. Francisco Gama	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Luiz Colmanetti x R. Francisco Gama	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Francisco Gama x R. Manoel A. Maciel	6,5	0,4	2,6	1	2,6
F.PEDESTRE	R. Francisco Gama x R. Manoel A. Maciel	3,7	0,4	1,48	17	25,16
PARE	R. Francisco Gama x R. Manoel A. Maciel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Francisco Gama x R. Manoel A. Maciel	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Francisco Gama x R. Manoel A. Maciel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. Francisco Gama x R. Manoel A. Maciel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Francisco Gama x R. Manoel A. Maciel	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Francisco Gama x R. Manoel A. Maciel	3,7	0,4	1,48	12	17,76
F.PEDESTRE	R. Manoel A. Maciel x R. Francisco Gama	3,7	0,4	1,48	12	17,76
F.PEDESTRE	R. Manoel A. Maciel x R. Francisco Gama	3,7	0,4	1,48	12	17,76
LOMBADA	R. Manoel A. Maciel x R. Francisco Gama	2	0,4	0,8	12	9,6
CONTENÇÃO	R. Francisco Gama x R. Padre Abel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. Francisco Gama x R. Padre Abel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Francisco Gama x R. Padre Abel	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Francisco Gama x R. Padre Abel	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Francisco Gama x R. Padre Abel	4,5	0,4	1,8	1	1,8

PARE	R. Francisco Gama x R. Padre Abel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Francisco Gama x R. Padre Abel	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Francisco Gama x R. Padre Abel	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. João Stuber x R. Abraão Jorge	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. João Stuber x R. Abraão Jorge	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. João Stuber x R. Abraão Jorge	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. João Stuber x R. Abraão Jorge	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Henrique J. Hauck x R. Abraão Jorge	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. Henrique J. Hauck x R. Abraão Jorge	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Henrique J. Hauck x R. Abraão Jorge	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Henrique J. Hauck x R. Abraão Jorge	3,7	0,4	1,48	12	17,76
LOMBADA	R. Abraão Jorge x R. João Stuber	3	0,4	1,2	13	15,6
F.PEDESTRE	R. Abraão Jorge x R. João Stuber	3,7	0,4	1,48	13	19,24
CONTENÇÃO	Al. das Samambaias x R. Abraão Jorge	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	Al. das Samambaias x R. Abraão Jorge	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Al. das Samambaias x R. Abraão Jorge	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	Al. das Samambaias x R. Abraão Jorge	3,7	0,4	1,48	12	17,76
LOMBADA	R. Abraão Jorge x Al. das Samambaias	3	0,4	1,2	13	15,6
LOMBADA	R. Abraão Jorge x Al. das Samambaias	1,5	0,4	0,6	13	7,8
CONTENÇÃO	Al. das Orquídeas x R. Abraão Jorge	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	Al. das Orquídeas x R. Abraão Jorge	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Al. das Orquídeas x R. Abraão Jorge	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	Al. das Orquídeas x R. Abraão Jorge	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	Al. das Azaleias x R. Abraão Jorge	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	Al. das Azaleias x R. Abraão Jorge	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Al. das Azaleias x R. Abraão Jorge	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	Al. das Azaleias x R. Abraão Jorge	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Livia C. da Silveira x R. Oswaldo Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. Livia C. da Silveira x R. Oswaldo Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Livia C. da Silveira x R. Oswaldo Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Livia C. da Silveira x R. Oswaldo Campos	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Décio Julião x R. Oswaldo Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. Décio Julião x R. Oswaldo Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Décio Julião x R. Oswaldo Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Décio Julião x R. Oswaldo Campos	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Luiz Colmanetti x R. Oswaldo Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. Luiz Colmanetti x R. Oswaldo Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Luiz Colmanetti x R. Oswaldo Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Luiz Colmanetti x R. Oswaldo Campos	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. das Andorinhas x R. Oswaldo Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. das Andorinhas x R. Oswaldo Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. das Andorinhas x R. Oswaldo Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. das Andorinhas x R. Oswaldo Campos	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. dos Beija-FLores x R. Oswaldo Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. dos Beija-FLores x R. Oswaldo Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. dos Beija-FLores x R. Oswaldo Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. dos Beija-FLores x R. Oswaldo Campos	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. dos Curiós x R. Oswaldo Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
PARE	R. dos Curiós x R. Oswaldo Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. dos Curiós x R. Oswaldo Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. dos Curiós x R. Oswaldo Campos	3,7	0,4	1,48	12	17,76
CONTENÇÃO	R. Willian Garcia da Silveira x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	4	0,4	1,6	1	1,6

F.PEDESTRE	R. Willian Garcia da Silveira x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	3,7	0,4	1,48	10	14,8
PARE	R. Willian Garcia da Silveira x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Willian Garcia da Silveira x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Willian Garcia da Silveira x Av. Jaime Jesuíno	4	0,4	1,6	1	1,6
F.PEDESTRE	R. Willian Garcia da Silveira x Av. Jaime Jesuíno	3,7	0,4	1,48	10	14,8
PARE	R. Willian Garcia da Silveira x Av. Jaime Jesuíno	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Willian Garcia da Silveira x Av. Jaime Jesuíno	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Maria Angela Jorge Cagliari x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	4	0,4	1,6	1	1,6
F.PEDESTRE	R. Maria Angela Jorge Cagliari x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	3,7	0,4	1,48	10	14,8
PARE	R. Maria Angela Jorge Cagliari x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Maria Angela Jorge Cagliari x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Maria Angela Jorge Cagliari x Av. Jaime Jesuíno	4	0,4	1,6	1	1,6
F.PEDESTRE	R. Maria Angela Jorge Cagliari x Av. Jaime Jesuíno	3,7	0,4	1,48	10	14,8
PARE	R. Maria Angela Jorge Cagliari x Av. Jaime Jesuíno	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Maria Angela Jorge Cagliari x Av. Jaime Jesuíno	6	0,12	0,72	2	1,44
LOMBADA	AV. Aluizio Ciro Colmanetti	2	0,4	0,8	11	8,8
LOMBADA	Av. Jaime Jesuíno	2	0,4	0,8	11	8,8
CONTENÇÃO	R. Denito Batisteti x Av. Jaime Jesuíno	4	0,4	1,6	1	1,6
F.PEDESTRE	R. Denito Batisteti x Av. Jaime Jesuíno	3,7	0,4	1,48	10	14,8
PARE	R. Denito Batisteti x Av. Jaime Jesuíno	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Denito Batisteti x Av. Jaime Jesuíno	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R.Luiz Colmanetti x Av. Jaime Jesuíno	4	0,4	1,6	1	1,6
F.PEDESTRE	R.Luiz Colmanetti x Av. Jaime Jesuíno	3,7	0,4	1,48	10	14,8
PARE	R.Luiz Colmanetti x Av. Jaime Jesuíno	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R.Luiz Colmanetti x Av. Jaime Jesuíno	6	0,12	0,72	2	1,44
LOMBADA	Av. Jaime Jesuíno	2	0,4	0,8	11	8,8
CONTENÇÃO	R. Marcelo Junior Lopes x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	4	0,4	1,6	1	1,6
F.PEDESTRE	R. Marcelo Junior Lopes x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	3,7	0,4	1,48	10	14,8
PARE	R. Marcelo Junior Lopes x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Marcelo Junior Lopes x Av. Aluizio Ciro Colmanetti	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x Rua Arnaldo Zeferino de Paula	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x Rua Arnaldo Zeferino de Paula	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x Rua Arnaldo Zeferino de Paula	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x Rua Arnaldo Zeferino de Paula	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x Rua Arnaldo Zeferino de Paula	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x Rua Arnaldo Zeferino de Paula	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x Rua Arnaldo Zeferino de Paula	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x Rua Arnaldo Zeferino de Paula	6	0,12	0,72	2	1,44
LOMBADA	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x Rua Arnaldo Zeferino de Paula	2	0,4	0,8	11	8,8
CONTENÇÃO	Av. Jaime Jesuíno x Rua Juvenal Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	Av. Jaime Jesuíno x Rua Juvenal Campos	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	Av. Jaime Jesuíno x Rua Juvenal Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Av. Jaime Jesuíno x Rua Juvenal Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	Av. Jaime Jesuíno x Rua Juvenal Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	Av. Jaime Jesuíno x Rua Juvenal Campos	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	Av. Jaime Jesuíno x Rua Juvenal Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Av. Jaime Jesuíno x Rua Juvenal Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
LOMBADA	Av. Jaime Jesuíno x Rua Juvenal Campos	2	0,4	0,8	11	8,8
				0		0
CONTENÇÃO	R. Antonio Scandiuzzi Filho x Av. Jaime Jesuíno	4	0,4	1,6	1	1,6
F.PEDESTRE	R. Antonio Scandiuzzi Filho x Av. Jaime Jesuíno	3,7	0,4	1,48	10	14,8
PARE	R. Antonio Scandiuzzi Filho x Av. Jaime Jesuíno	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Antonio Scandiuzzi Filho x Av. Jaime Jesuíno	6	0,12	0,72	2	1,44
LOMBADA	AV. Aluizio Ciro Colmanetti	2	0,4	0,8	11	8,8

CONTENÇÃO	R. Octávio Pieraço x R. Augusto Antonio da Silva	6	0,4	2,4	1	2,4
F.PEDESTRE	R. Octávio Pieraço x R. Augusto Antonio da Silva	3,7	0,4	1,48	15	22,2
PARE	R. Octávio Pieraço x R. Augusto Antonio da Silva	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Octávio Pieraço x R. Augusto Antonio da Silva	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Octávio Pieraço x R. Augusto Antonio da Silva	6	0,4	2,4	1	2,4
F.PEDESTRE	R. Octávio Pieraço x R. Augusto Antonio da Silva	3,7	0,4	1,48	15	22,2
PARE	R. Octávio Pieraço x R. Augusto Antonio da Silva	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Octávio Pieraço x R. Augusto Antonio da Silva	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Octávio Pieraço x R. Lourenço Cristóvão	6	0,4	2,4	1	2,4
F.PEDESTRE	R. Octávio Pieraço x R. Lourenço Cristóvão	3,7	0,4	1,48	15	22,2
PARE	R. Octávio Pieraço x R. Lourenço Cristóvão	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Octávio Pieraço x R. Lourenço Cristóvão	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x R. Augusto Antonio da Silva	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x R. Augusto Antonio da Silva	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x R. Augusto Antonio da Silva	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Av. Aluizio Ciro Colmanetti x R. Augusto Antonio da Silva	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	Av. Jaime Jesuíno x R. Augusto Antonio da Silva	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	Av. Jaime Jesuíno x R. Augusto Antonio da Silva	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	Av. Jaime Jesuíno x R. Augusto Antonio da Silva	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Av. Jaime Jesuíno x R. Augusto Antonio da Silva	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Odília Pacheco Scandiuzzi x R. Lourenço Cristóvão	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Odília Pacheco Scandiuzzi x R. Lourenço Cristóvão	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Odília Pacheco Scandiuzzi x R. Lourenço Cristóvão	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Odília Pacheco Scandiuzzi x R. Lourenço Cristóvão	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. José Bonome Furlan x R. Lourenço Cristóvão	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. José Bonome Furlan x R. Lourenço Cristóvão	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. José Bonome Furlan x R. Lourenço Cristóvão	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. José Bonome Furlan x R. Lourenço Cristóvão	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Maria Basso x R. Odília Pacheco Scandiuzzi	4	0,4	1,6	1	1,6
F.PEDESTRE	R. Maria Basso x R. Odília Pacheco Scandiuzzi	3,7	0,4	1,48	10	14,8
PARE	R. Maria Basso x R. Odília Pacheco Scandiuzzi	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Maria Basso x R. Odília Pacheco Scandiuzzi	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Heraclides Fernandes x R. José Bonome Furlan	4	0,4	1,6	1	1,6
F.PEDESTRE	R. Heraclides Fernandes x R. José Bonome Furlan	3,7	0,4	1,48	10	14,8
PARE	R. Heraclides Fernandes x R. José Bonome Furlan	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Heraclides Fernandes x R. José Bonome Furlan	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Renivaldo lenny x R. Odília Pacheco Scandiuzzi	4	0,4	1,6	1	1,6
F.PEDESTRE	R. Renivaldo lenny x R. Odília Pacheco Scandiuzzi	3,7	0,4	1,48	10	14,8
PARE	R. Renivaldo lenny x R. Odília Pacheco Scandiuzzi	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Renivaldo lenny x R. Odília Pacheco Scandiuzzi	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Odília Pacheco Scandiuzzi x R. Emílio Scandiuzzi	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Odília Pacheco Scandiuzzi x R. Emílio Scandiuzzi	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Odília Pacheco Scandiuzzi x R. Emílio Scandiuzzi	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Odília Pacheco Scandiuzzi x R. Emílio Scandiuzzi	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. José Bonome Furlan x R. José Hipólito	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. José Bonome Furlan x R. José Hipólito	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. José Bonome Furlan x R. José Hipólito	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. José Bonome Furlan x R. José Hipólito	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	Av. Olício Colmanetti x Av. Luiz Basso	8,5	0,4	3,4	1	3,4
F.PEDESTRE	Av. Olício Colmanetti x Av. Luiz Basso	3,7	0,4	1,48	21	31,08
PARE	Av. Olício Colmanetti x Av. Luiz Basso	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Av. Olício Colmanetti x Av. Luiz Basso	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	Av. Luiz Basso x R. Arnaldo Zeferino de Paula	5	0,4	2	1	2

F.PEDESTRE	Av. Luiz Basso x R. Arnaldo Zeferino de Paula	3,7	0,4	1,48	12	17,76
PARE	Av. Luiz Basso x R. Arnaldo Zeferino de Paula	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Av. Luiz Basso x R. Arnaldo Zeferino de Paula	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	Av. Luiz Basso x R. Arnaldo Zeferino de Paula	5	0,4	2	1	2
F.PEDESTRE	Av. Luiz Basso x R. Arnaldo Zeferino de Paula	3,7	0,4	1,48	12	17,76
PARE	Av. Luiz Basso x R. Arnaldo Zeferino de Paula	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Av. Luiz Basso x R. Arnaldo Zeferino de Paula	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	Av. Luiz Basso x R. Augusto Antonio da Silva	5	0,4	2	1	2
F.PEDESTRE	Av. Luiz Basso x R. Augusto Antonio da Silva	3,7	0,4	1,48	12	17,76
PARE	Av. Luiz Basso x R. Augusto Antonio da Silva	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Av. Luiz Basso x R. Augusto Antonio da Silva	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	Av. Luiz Basso x R. Augusto Antonio da Silva	5	0,4	2	1	2
F.PEDESTRE	Av. Luiz Basso x R. Augusto Antonio da Silva	3,7	0,4	1,48	12	17,76
PARE	Av. Luiz Basso x R. Augusto Antonio da Silva	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	Av. Luiz Basso x R. Augusto Antonio da Silva	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Capitão João Terra x R. Padre Abel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Capitão João Terra x R. Padre Abel	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Capitão João Terra x R. Padre Abel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Capitão João Terra x R. Padre Abel	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Capitão João Terra x R. Padre Abel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Capitão João Terra x R. Padre Abel	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Capitão João Terra x R. Padre Abel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Capitão João Terra x R. Padre Abel	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Capitão Scandiuzzi x R. Padre Abel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Padre Abel	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Padre Abel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Padre Abel	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Capitão Scandiuzzi x R. Padre Abel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Padre Abel	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Padre Abel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Padre Abel	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Capitão João Terra x R. Manoel Antonio Maciel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Capitão João Terra x R. Manoel Antonio Maciel	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Capitão João Terra x R. Manoel Antonio Maciel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Capitão João Terra x R. Manoel Antonio Maciel	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Capitão João Terra x R. Manoel Antonio Maciel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Capitão João Terra x R. Manoel Antonio Maciel	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Capitão João Terra x R. Manoel Antonio Maciel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Capitão João Terra x R. Manoel Antonio Maciel	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Capitão Scandiuzzi x R. Manoel Antonio Maciel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Manoel Antonio Maciel	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Manoel Antonio Maciel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Manoel Antonio Maciel	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Capitão Scandiuzzi x R. Manoel Antonio Maciel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Manoel Antonio Maciel	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Manoel Antonio Maciel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Capitão Scandiuzzi x R. Manoel Antonio Maciel	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Antonio Ernesto Iessenco x R. Manoel Antonio Maciel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Antonio Ernesto Iessenco x R. Manoel Antonio Maciel	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Antonio Ernesto Iessenco x R. Manoel Antonio Maciel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Antonio Ernesto Iessenco x R. Manoel Antonio Maciel	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Antonio Ernesto Iessenco x R. Manoel Antonio Maciel	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Antonio Ernesto Iessenco x R. Manoel Antonio Maciel	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Antonio Ernesto Iessenco x R. Manoel Antonio Maciel	2	1,6	3,2	1	3,2

COLCHETE	R. Antonio Ernesto Iessenco x R. Manoel Antonio Maciel	6	0,12	0,72	2	1,44
LOMBADA	R. Manoel Antonio Maciel x Bairro Maria Ap. S. Cagliari	2	0,4	0,8	10	8
CONTENÇÃO	R. Jurcelino Basso x R. Manoel Antonio Maciel	6	0,4	2,4	1	2,4
PARE	R. Jurcelino Basso x R. Manoel Antonio Maciel	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Jurcelino Basso x R. Manoel Antonio Maciel	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Capitão João Terra x R. Juvenal Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Capitão João Terra x R. Juvenal Campos	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Capitão João Terra x R. Juvenal Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Capitão João Terra x R. Juvenal Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. Capitão João Terra x R. Juvenal Campos	4,5	0,4	1,8	1	1,8
F.PEDESTRE	R. Capitão João Terra x R. Juvenal Campos	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. Capitão João Terra x R. Juvenal Campos	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. Capitão João Terra x R. Juvenal Campos	6	0,12	0,72	2	1,44
F.PEDESTRE	R. Juvenal Campos x R. Capitão João Terra	3,7	0,4	1,48	10	14,8
F.PEDESTRE	R. Juvenal Campos x R. Capitão João Terra	3,7	0,4	1,48	10	14,8
LOMBADA	R. Juvenal Campos x R. Capitão João Terra	3	0,4	1,2	10	12
CONTENÇÃO	R. João Scandiuzzi x R. Capitão João Terra	3,5	0,4	1,4	1	1,4
F.PEDESTRE	R. João Scandiuzzi x R. Capitão João Terra	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. João Scandiuzzi x R. Capitão João Terra	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. João Scandiuzzi x R. Capitão João Terra	6	0,12	0,72	2	1,44
CONTENÇÃO	R. João Scandiuzzi x R. Capitão João Terra	3,5	0,4	1,4	1	1,4
F.PEDESTRE	R. João Scandiuzzi x R. Capitão João Terra	3,7	0,4	1,48	11	16,28
PARE	R. João Scandiuzzi x R. Capitão João Terra	2	1,6	3,2	1	3,2
COLCHETE	R. João Scandiuzzi x R. Capitão João Terra	6	0,12	0,72	2	1,44

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

1 – OBJETO

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura para sinalização horizontal viária na área urbana do Município de Aramina/SP, compreendendo a execução de faixas de pedestres, sinalização horizontal de lombadas, simbologia de "PARE", faixas de contenção, colchetes e inscrições de "ESCOLA" e "DEVAGAR", nos locais indicados pela Administração Municipal.

Os serviços serão executados nas vias urbanas do Município de Aramina/SP, conforme relação de endereços constante de planilha anexa ao processo, contemplando uma área total estimada de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados).

A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização provisória e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1.2. Natureza do objeto

O objeto possui natureza de serviço de engenharia, compreendendo a execução de pintura e demarcação de sinalização horizontal viária em vias públicas urbanas.

Os serviços consistem na aplicação de materiais apropriados para sinalização horizontal, incluindo a utilização de microesferas de vidro, destinadas a proporcionar característica retrorrefletiva à sinalização e melhorar sua visibilidade, especialmente em condições de baixa luminosidade.

A execução deverá observar as regulamentações de trânsito aplicáveis, as normas técnicas da ABNT e as demais disposições legais pertinentes ao objeto.

1.3. Quantitativos estimados

A quantidade total estimada para execução dos serviços é de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) de sinalização horizontal viária.

Para fins de orçamento e medição, será considerado o mesmo preço unitário para todos os tipos de faixas, símbolos e grafias previstos no objeto, independentemente da forma geométrica ou da inscrição aplicada, desde que executados dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A relação detalhada dos endereços e locais onde os serviços serão executados constará de planilha anexa, integrante deste Termo de Referência.

1.4. Prazo contratual e execução

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabível.

O prazo máximo para execução integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada deverá organizar a execução de forma a atender todos os locais indicados pela Administração dentro do prazo estabelecido.

O recebimento dos serviços ocorrerá após a comunicação formal da contratada quanto à conclusão da execução, mediante conferência e aprovação pela fiscalização.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Aramina.

O estudo demonstrou a necessidade de execução de serviços de pintura para sinalização horizontal nas vias urbanas do Município, visando melhorar, complementar e manter a sinalização viária existente.

A intervenção possui como principais objetivos:

- orientar o fluxo de veículos e pedestres;
- proporcionar melhores condições de segurança no trânsito;
- complementar a sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação;
- melhorar a organização e a visibilidade das vias urbanas;
- contribuir para a mobilidade urbana;
- proporcionar maior segurança aos usuários das vias públicas.

A contratação busca atender ao interesse público mediante a execução de sinalização horizontal adequada, padronizada e com características de visibilidade e retrorrefletividade compatíveis com sua finalidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de pintura e demarcação de sinalização horizontal nas vias urbanas do Município de Aramina/SP.

A contratação contempla o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, sinalização provisória e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços compreenderão, conforme os locais relacionados na planilha anexa:

a) pintura de faixas de pedestres;

b) pintura e sinalização horizontal de lombadas;

c) execução da simbologia horizontal "PARE";

d) execução de faixas de contenção;

e) execução de colchetes;

f) execução das inscrições "ESCOLA";

g) execução das inscrições "DEVAGAR";

h) demais elementos de sinalização horizontal eventualmente indicados na relação de locais e compatíveis com o objeto contratado.

A pintura deverá utilizar microesfera de vidro, aplicada de maneira compatível com o sistema de sinalização utilizado, com a finalidade de melhorar a retrorrefletividade e a visibilidade da sinalização.

A solução deverá proporcionar maior clareza e visibilidade da sinalização horizontal, contribuindo para a orientação dos condutores e pedestres e para a segurança do trânsito.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer integralmente os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A execução deverá observar:

a) as especificações deste Termo de Referência;

b) a relação de endereços e locais constante da planilha anexa;

c) as normas técnicas da ABNT aplicáveis;

d) as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

e) o Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações;

f) as normas de segurança do trabalho;

g) a legislação ambiental aplicável;

h) a Lei Federal nº 14.133/2021;

i) demais normas e disposições aplicáveis à execução dos serviços.

Deverá ser empregada tinta à base de resina acrílica para demarcação de sinalização viária, sendo que todos os materiais empregados deverão ser apropriados para utilização em sinalização horizontal viária e apresentar características compatíveis com a finalidade, o local de aplicação e as condições de tráfego.

A sinalização deverá apresentar acabamento uniforme, boa definição geométrica, adequada aderência e visibilidade, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

A utilização de microesferas de vidro deverá proporcionar característica retrorrefletiva à sinalização, de modo a melhorar sua visualização pelos usuários das vias, especialmente durante o período noturno ou em condições de baixa luminosidade.

A contratada deverá disponibilizar equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços, bem como adotar todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, condutores e pedestres durante a execução.

4.1. Responsabilidade técnica

A empresa deverá possuir registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços, devendo as atribuições do responsável técnico ser compatíveis com as atividades objeto da contratação.

A contratada deverá apresentar responsável técnico legalmente habilitado, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, quando exigível.

No caso de profissionais ou empresas vinculados ao Sistema CFT/CRT, a atuação deverá respeitar rigorosamente os limites das atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá conforme os locais e endereços constantes da planilha anexa, observando as orientações da Administração e da fiscalização.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Caberá à contratada:

a) fornecer os materiais necessários;

b) fornecer mão de obra;

c) disponibilizar equipamentos e ferramentas;

d) realizar a preparação adequada das superfícies;

e) executar as pinturas e demarcações;

f) aplicar as microesferas de vidro de acordo com as especificações técnicas do sistema de pintura empregado;

g) providenciar sinalização provisória e isolamento das áreas de trabalho;

h) adotar medidas de segurança para trabalhadores, condutores e pedestres;

i) manter os locais de trabalho organizados;

j) realizar a limpeza dos locais após a execução;

k) retirar e dar destinação adequada aos resíduos decorrentes dos serviços.

A contratada deverá executar os serviços de forma planejada, buscando minimizar as interferências no trânsito e garantir a segurança dos usuários das vias.

O prazo máximo para conclusão de todos os serviços será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

Ao término da execução, os locais deverão ser entregues limpos, organizados e livres de materiais ou resíduos decorrentes dos serviços.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal.

A fiscalização acompanhará:

a) execução dos serviços;

b) qualidade dos materiais empregados;

c) quantidade efetivamente executada;

d) atendimento às especificações deste Termo de Referência;

e) qualidade e uniformidade da pintura;

f) aplicação adequada das microesferas de vidro;

g) conformidade da sinalização com os locais indicados;

h) cumprimento do prazo de execução;

i) observância das normas técnicas e de trânsito;

j) condições de segurança durante a execução.

Eventuais inconformidades poderão ensejar notificações, determinação de correção ou refazimento dos serviços, glosas, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na legislação e no contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base na área efetivamente executada e aprovada pela fiscalização, expressa em metros quadrados (m²).

Será considerado para pagamento o quantitativo efetivamente executado, limitado ao quantitativo contratado e aprovado pela fiscalização.

A medição deverá considerar a sinalização efetivamente executada nos locais constantes da planilha anexa, independentemente de se tratar de faixa de pedestres, lombada, simbologia "PARE", faixa de contenção, colchete ou inscrição "ESCOLA" ou "DEVAGAR", considerando que foi estabelecido um único preço unitário para os diferentes tipos de sinalização horizontal previstos no objeto.

O pagamento ficará condicionado:

a) à aprovação da medição;

b) à emissão da nota fiscal;

c) à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível;

d) ao atendimento das especificações técnicas;

e) à comprovação da efetiva execução dos serviços.

Poderão ser recusadas medições de serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.

Os serviços recusados pela fiscalização deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, conforme estabelecido no edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação deverá contemplar:

1. habilitação jurídica;
2. regularidade fiscal, social e trabalhista;
3. qualificação econômico-financeira, quando exigível;
4. qualificação técnica compatível com o objeto.

A empresa deverá comprovar, quando legalmente exigível, registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, com objeto e atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com os serviços objeto da contratação, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação.

A qualificação técnico-profissional, quando exigível, deverá ser comprovada mediante apresentação de profissional legalmente habilitado e detentor de acervo técnico compatível com os serviços de sinalização horizontal viária objeto da contratação.

Eventuais exigências de quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnica deverão ser justificadas no processo administrativo e guardar proporcionalidade com as características e dimensões do objeto, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

Será admitida a comprovação do vínculo do profissional responsável nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 121.590,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa reais)**.

A estimativa foi elaborada considerando o quantitativo total de **3.000,00 m²** de sinalização horizontal e o preço unitário obtido a partir da consulta no Banco de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/), realizada na data de 14 de agosto de 2026.

O mesmo preço unitário será aplicado aos diferentes tipos de sinalização horizontal previstos no objeto, compreendendo faixas, símbolos e grafias, incluindo:

- faixa de pedestres;
- sinalização de lombadas;
- simbologia "PARE";
- faixas de contenção;

- colchetes;
- inscrição "ESCOLA";
- inscrição "DEVAGAR".

A composição do preço contempla os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo a utilização de microesfera de vidro para obtenção da característica retrorrefletiva.

As memórias de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos utilizados para formação da estimativa integram o processo administrativo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Aramina/SP, observada a disponibilidade orçamentária e a respectiva reserva orçamentária constante do processo administrativo.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada pela Secretaria Municipal competente, previamente à contratação.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Planilha Orçamentária;
4. Planilha contendo a relação de endereços e locais de execução;
5. demais documentos técnicos integrantes do processo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro, das regulamentações do CONTRAN, das normas da ABNT e demais normas aplicáveis.

12 – AUTORIZAÇÃO

Autorizado por
Mauro Roberto Domingos
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodolfo da Silva Cardoso
Engenheiro Civil
Responsável pela Formalização da Demanda

Aramina, 20 de agosto de 2026.

RELAÇÃO DE RUAS POR BAIRRO

– PARQUE DAS FLORES
ALAMEDA BEGÔNIAS
ALAMEDA DAS PRIMAVERAS
ALAMEDA DAS AZALÉIAS
ALAMEDA DAS ORQUÍDEAS
ALAMEDA DAS SAMAMBAIAS
RUA ABRAÃO JORGE

– CENTRO
RUA FRANCISCO MARÇOLA
RUA JÁCOMO LUIZ TORREZAN
RUA JOÃO SCANDIUZZI
RUA JUVENAL CAMPOS
RUA LUIZ COLMANETTI
RUA ANTÔNIO TORREZAN
RUA MANOEL ANTONIO MACIEL
RUA PADRE ABEL
RUA HENRIQUE JORGE HAUCK
RUA JOÃO STUBER
RUA FERNANDO MENEZES PIERAZZO
RUA RAMIRO BORTOLETTO
RUA DR. BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
RUA DR. ANTÔNIO ERNESTO IESSENCO
RUA CAPITÃO SCANDIUZZI
RUA CAPITÃO JOÃO TERRA
RUA FRANCISCO GAMA
RUA AFONSO GARCIA DA SILVEIRA
RUA ABRAÃO JORGE

– JARDIM OLIVEIRA
RUA MARIA DAS GRAÇAS PERIM MORAES
RUA FRANCISCO CAMPOS NOGUEIRA
RUA DELCI MORETTE
RUA VALENTINO CHAVAGLIA
RUA ILMA DOS SANTOS CAETANO
RUA CAPITÃO JOÃO TERRA

– MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CAGLIARI
RUA DAVID ANGELO
RUA OLIVAR ARANTES
RUA OLAIRE BASSO ARANTES
RUA JURCELINO BASSO
RUA ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
RUA JENDINO DE OLIVEIRA
RUA WALDOMIRO LISBOA
RUA LUCIANA BAMA DA SILVA
RUA MANOEL ANTONIO MACIEL

– JARDIM ANÉSIO SCANDIUZZI
RUA DAS GARÇAS
RUA DOS JOÃO DE BARRO
RUA DOS TUCANOS
RUA DOS ROUXINÓIS
RUA DOS CURIÓS
RUA DOS BEIJA-FLORES
RUA DAS ANDORINHAS
RUA DOS CANÁRIOS
RUA AURÉLIA SALVATORE IENNY
RUA OSWALDO CAMPOS

– VILA ELZA DA SILVA
RUA OSWALDO CAMPOS
RUA JOSÉ LOPES NETO
RUA AURÉLIA SALVATORE IENNY
RUA JÚLIO RAMA
RUA AFONSO CAGLIARI
RUA JOSÉ HIPÓLITO
RUA HERACLIDES FERNANDES
RUA JOSÉ NAME
RUA ANTÔNIO SCANDIUZZI FILHO
RUA JUVENAL CAMPOS
RUA LUIZ COLMANETTI
RUA DÉCIO JULIÃO
AVENIDA NEDER CAGLIARI
AVENIDA JOSÉ BONOME FURLAN
AVENIDA JAIME JESUÍNO

– RESIDENCIAL APARECIDA JORGE
RUA WILLIAN GARCIA DA SILVEIRA
RUA MARIA ANGELA JORGE CAGLIARI
RUA DENITO BATISTETI
RUA MARCELO JUNIOR LOPES
RUA RAMOS JORGE
R. FILOMENA PATERRA REQUI
RUA REYNALDO PINHEIRO
RUA JUVENTINO TINOCO DE REZENDE

– JARDIM ARLINDO ALVES DE ALMEIDA
RUA MARIA GUILHERMINA ROSIN
RUA ANTÔNIO RIBEIRO LACERDA
RUA OLIMPIA PERIN CORREIA
RUA MANOEL GONÇALVES
RUA LIVIA CAMPOS DA SILVEIRA
RUA OSWALDO CAMPOS
AVENIDA NEDER CAGLIARI

– C.H. CELSO TORREZAN
RUA LUIZ BATISTETTI
RUA MANOEL TORMENA
RUA ANTÔNIO PIERAZZO
RUA PEDRO ALVARO BILIATO
RUA CARLOS HUSSAR
RUA ROSALINA CHAVAGLIA DE ALMEIDA
RUA PLACEDINO ARANTES DE OLIVEIRA
AVENIDA NEDER CAGLIARI

– C.H. NATAL ABADIO DE LACERDA
RUA VERA CRISTINA DA SILVA
RUA MARIA DE PAULA PEREIRA MARTINS
RUA JOÃO BENTO PEREIRA
RUA FÁBIO RODRIGUES MARTINS
RUA REGINEL PAULO DOS SANTOS
RUA EXPEDICIONÁRIO SEBASTIÃO LUCCA
RUA LUIZ SCANDIUZZI
AVENIDA REINALDO FERREIRA COSTA
AVENIDA OLÍCIO COLMANETTI
AVENIDA LUIZ BASSO

– C.H. DANTE SCANDIUZZI
RUA ARNALDO ZEFERINO DE PAULA
RUA OZÓRIO LÁZARO DE MENDONÇA
RUA BENEDITO BRANCO
RUA AUGUSTO ANTÔNIO DA SILVA
RUA LOURENÇO CRISTOVÃO
RUA OCTÁVIO PIERAZZO
RUA RANDOLPHO NOGUEIRA
RUA JOÃO ALVES FERREIRA
RUA JÚLIO FELIPE DA SILVA
RUA MARIA BASSO

– ARNALDO SCANDIUZZI
RUA ODILA PACHECO SCANDIUZZI
RUA EMILIO SCANDIUZZI
RUA RENIVALDO IENNY
RUA MARIA BASSO
RUA JÚLIO FELIPE DA SILVA

– JARDIM PARAÍSO
RUA CELSO RIBEIRO
RUA CAROLINA IZIDORO
RUA AUGUSTO ANTÔNIO DA SILVA
AVENIDA PIERINA BONOMI SCANDIUZZI
AVENIDA ARNALDO SCANDIUZZI
AVENIDA LUIZ BASSO

– C.H. HERMINIO BERNARDON
RUA SILMA PAULA OLIVEIRA ALVES
RUA SIMPLICIANO BUENO DE MORAES
RUA EUCLIDES MORETTI
RUA LOURENÇO CRISTOVÃO
AVENIDA ARNALDO SCANDIUZZI
AVENIDA LUIZ BASSO

– BREJÃO
RUA ARLINDO TOZZI
RUA JOÃO CAMILO PRIMO
RUA JOÃO BUENO DE MORAES
RUA JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
RUA APOLÔNIO RODRIGUES ROSA
RUA MARIA ROSA DE FARIA
RUA SEBASTIÃO ROSA DOS SANTOS

– CANNDÉ
RUA OLIVIO BONOMI
RUA LEONOR FLORÊNCIO
RUA JOSÉ SANTANA DA SILVA
RUA JOSINO AVELINO DA CRUZ
RUA INEZ MARIA LOPES
RUA JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
AVENIDA SEBASTIÃO MARCELINO
AVENIDA APARECIDA CORRÊA CAMPOS
AVENIDA MADALENA ANTÔNIA DE JESUS



PREVISÃO DE PINTURA NOVA
- LOMBADA
- PARE
- CONTENÇÃO
- COLCHETE
- FAIXA DE PEDESTRE

ARAMINA/SP
SETORES LESTE E OESTE

*MAPA SEM ESCALA – APENAS PARA CONFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RUA BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA Nº 795 – CENTRO
TEL.: (16) 3752-7006 E-MAIL: engenharia@aramina.sp.gov.br

MAPA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
LOCAIS PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

FOLHA: 01/01

LOCALIZAÇÃO:



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA – SP
PREFEITO LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE

PROJETO:

RODOLFO DA SILVA CARDOSO
ENGº CIVIL CREA/SP: 5069523643